

**PLANO DE TRABALHO 2021**

**Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para  
crianças e adolescentes.**

**2º ADITIVO DE VALOR**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Serviço de Obras Sociais - SOS		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
17.408.469/0001-67	02/07/1982	
<b>Dados Bancários (conta corrente específica da parceria)</b>	Banco: <b>do Brasil</b>	
	Agência: <b>064-7</b>	
	Conta Corrente: <b>24.294-2</b>	
<b>Endereço</b>		
Av. Dona Floriana, nº 272		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Centro	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
3551-2470	sos@soscasadacrianca.com.br	
<b>Nome do representante legal</b>		
Cleide Aparecida Teixeira		
<b>Endereço Residencial do representante legal</b>		
Rua Oduvaldo Veronezi, nº 150, Centro, Guaxupé, MG		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone (s)</b>
030.449.928-50	12.214.498-3 SSP/SP	9-8446-0699
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
01/02/2020 a 31/01/2023		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

35327	084.673.036-70	MG-15.286.960
<b>Gestor da Parceria</b>		
Franciele Inácia Rezende Moraes		
<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>
35.432	115.664.956-01	MG-15.047.244
<b>2. OBJETIVO DA PARCERIA</b>		
<b>2.1. OBJETIVO GERAL</b>		
Acolher crianças e os adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento, garantindo proteção integral aos mesmos.		
<b>2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;</li> <li>2. Possibilitar a convivência comunitária;</li> <li>3. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;</li> <li>4. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</li> <li>5. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</li> <li>6. Preparação para o mercado de trabalho, no caso de acolhimento de adolescentes.</li> </ol>		
<b>3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:</b>		
<p>Segundo dados no Conselho Nacional de Justiça, em 2018 havia no Brasil 47.000 crianças e adolescentes acolhidos, sendo o estado de Minas Gerais o segundo maior em número de acolhidos, com 4.968 (Fonte: <a href="http://www.cnj.jus.br/cnca/publico">www.cnj.jus.br/cnca/publico</a>). De acordo com o levantamento nacional de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 2011, os principais motivos de acolhimento são: negligência familiar, pais ou responsáveis dependentes químicos, abandono e violência doméstica. No Município de Guaxupé essa realidade não é diferente. No ano de 2020, 14 crianças e 05 adolescentes guaxupeanos foram acolhidos no Serviço de Obras Sociais, SOS (Fonte: Prefeitura de Guaxupé). Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, bem como para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, justifica-se a celebração da parceria com o Serviço de Obras Sociais, SOS, para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento. Esta parceria tem por finalidade acolher e garantir proteção integral ao referido público, bem como contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.</p>		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### 4. OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento.

### 5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá 15 vagas para o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco com as crianças acolhidas, de ambos os sexos, inclusive com deficiência leve, sendo todos originários do próprio município. **Considerando a solicitação de aditivo de valor, realizada no dia 06 de agosto de 2021, e reiterada em 14 de outubro de 2021, devido ao aumento do número de acolhidos, a parceria passa de 15 para 23 vagas.** Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco deverão permanecer na mesma unidade, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesse ou se houver claro risco de violência. O atendimento será executado de acordo com as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e deverá seguir os seguintes princípios: excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação, oferta de atendimento personalizado e individualizado, garantia de liberdade de crença e religião, respeito à autonomia da criança e do adolescente. Para o adolescente sem possibilidade de retorno ao convívio familiar deverá ser executado um planejamento visando o desacolhimento. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. As ações previstas neste plano (fornecer acolhida, reestabelecer e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o acesso aos serviços setoriais e à rede socioassistencial, às programações culturais, de lazer e esporte, desenvolver condições para a independência e o autocuidado) terão por finalidade garantir condições para o desenvolvimento saudável (físico e emocional) dos acolhidos, o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e a valorização da vida em sociedade. Portanto, espera-se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: crianças e adolescentes protegidos; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; redução das violências dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; construção da autonomia; ressignificação dos vínculos fragilizados/rompidos.

### 6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 15/01/2021 a 31/12/2021.

**7. FORMA DE EXECUÇÃO** – Obs: Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de Guaxupé, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, as metas poderão ser readequadas.

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p><b>Meta 1</b> - Acolher crianças e adolescentes.</p>	<p>1. Acolher as demandas espontâneas e os encaminhamentos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.</p>	<p>1. Número de crianças e adolescentes acolhidos</p>	<p>1. Lista ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade e o nome dos acolhidos, número de NIS, tipo e motivo da demanda (espontânea ou de encaminhamentos), a data do acolhimento, data e motivo do desligamento do serviço.</p>	<p>Mensal</p>
	<p>2. Ofertar acolhimento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, privacidade e acessibilidade.</p>	<p>1. Unidade acolhedora</p>	<p>1. Registro fotográfico das instalações do acolhimento.</p>	<p>17/05/2021 15/09/2021 17/12/2021</p>
	<p>3. Manutenção dos contratos de trabalhos dos profissionais que prestam o serviço.</p>	<p>1. Número de profissionais que prestam o serviço.</p>	<p>1. Holerites</p>	<p>15/03/2021 17/05/2021 16/07/2021 15/09/2021 16/11/2021 17/12/2021</p>
<p><b>Meta 2</b> - Reestabelecer e fortalecer vínculos familiares.</p>	<p>1. Realizar contato com os familiares via telefone e/ou redes sociais. 2. Promover visitas ou encontros dos acolhidos com os familiares.</p>	<p>1. Número de contatos realizados. 2. Número de acolhidos que são visitados ou que encontram com seus familiares.</p>	<p>1. Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo o número de acolhidos que possuem contato familiar, o parentesco familiar do visitante e a frequência das visitas ou encontros.</p>	<p>Bimestral</p>

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<b>Meta 3</b> - Possibilitar a convivência comunitária e promover acesso a programações culturais, de lazer e esporte.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Participar dos serviços/programas/projetos ofertados pela rede socioassistencial (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Município, projetos ofertados por outras entidades, entre outros).</li> <li>Realizar passeios externos.</li> <li>Participar de atividades culturais, esportivas e de lazer.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Número de atividades que os acolhidos participam.</li> <li>Frequência das atividades.</li> <li>Número de acolhidos que participam das atividades.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo as atividades realizadas, a frequência das atividades e a quantidade de participantes.</li> <li>Registro fotográfico.</li> <li>Declaração do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Município.</li> </ol>	Trimestral
<b>Meta 4</b> - Promover acesso aos serviços de saúde e educação.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Agendar consultas médicas, dentista, entre outros; manter a vacinação em dia.</li> <li>Acompanhar a vida escolar dos acolhidos.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Frequência dos acolhidos nos serviços de saúde.</li> <li>Número de acolhidos que frequentam a rede de ensino.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Relatório geral, assinado pela equipe técnica, sobre a frequência dos acolhidos nos serviços de saúde e educação.</li> <li>Declarações emitidas pela rede de ensino sobre a frequência do aluno.</li> </ol>	Trimestral
<b>Meta 5</b> - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar nas atividades da vida diária: organizar e limpar o ambiente, auxiliar na cozinha, na lavagem de roupas, entre outras.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Número de atividades que os acolhidos participam</li> <li>Frequência nas atividades.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade dos participantes nas atividades e a frequência.</li> </ol>	Semestral
<b>Meta 6</b> - Preparação para o mercado de trabalho.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Participar de atividades/projetos da rede socioassistencial e/ou de outros setores.</li> <li>Providenciar a emissão da carteira de trabalho.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Número de atividades e participantes nas atividades da rede e/ou de outros setores.</li> <li>Número de carteiras de trabalho emitidas.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Certificados ou declarações de participação nas atividades voltadas para o mercado de trabalho.</li> <li>Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade de carteiras emitidas.</li> </ol>	Semestral

**. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 15/01/2021 a 31/12/2021, sendo as metas verificadas conforme o item 07.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas – Repasse anual**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Repasse Municipal</b>	R\$ 504.100,00
<b>1º Aditivo de valor</b>	R\$ 90.000,00
<b>2º Aditivo de valor</b>	<b>R\$ 61.230,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 655.330,00</b>

## 9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Carga horária	Valor Médio de Mercado (salário líquido) (Média obtida por meio da orçamentação) (Valor líquido)	Valor Mensal	Valor Total
Salários e 13º, férias e rescisões trabalhistas (valores líquidos)	Cuidador – 08 – passa para 15	12 x 36	R\$ 1.183,00 a R\$ 1.274,00	R\$ 12.418,11	R\$204.282,60
	Aux.Cuidador – 05 – nomenclatura correta cuidador	12 x 36	R\$ 1.092,00	R\$ 5.436,66	R\$ 54.140,32 + R\$ 17.930,00 = R\$ 72.070,32
	Psicólogo - 01	30 h sem.	R\$ 2.024,00	R\$ 2.339,91	R\$ 28.079,00 + R\$ 2.000,00 = R\$ 30.079,00
	Assistente Social - 01	30 h sem.	R\$ 1.911,00	R\$ 2.156,33	R\$ 25.876,00
	Administrativo – 2	40 h sem.	R\$ 1.492,40 a R\$ 2.093,00	R\$ 4.057,66	R\$ 48.692,00
	Motorista - 01	40 h sem.	R\$ 1.569,58	R\$ 1.569,58	R\$ 18.835,00 + R\$ 4.000,00 = R\$ 22.835,00
	Cozinheira - 01	40 h sem.	R\$ 1.346,00	R\$ 1.569,58	R\$ 18.835,00
	Faxineira - 01	40 h sem.	R\$ 1.092,00	R\$ 1.213,33	R\$ 14.560,00
	Coordenadora	44 h sem	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 25.350,00
	Obrigações patronais			R\$ 3.165,08	R\$ 37.981,00
	INSS				
	FGTS			<b>R\$ 2.418,33</b>	R\$ 29.020,00 + R\$ 15.000,00 = R\$ 44.020,00
	PIS			R\$ 310,16	R\$ 3.722,00 + R\$ 2.000,00 = R\$ 5.722,00
	Gás			R\$ 190,00	R\$ 2.280,00 + R\$ 2.000,00 = R\$ 4.280,00
	Material de higiene/limpeza			R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

 7

Material de consumo	Combustível e lubrificantes			R\$ 350,00	R\$ 4.200,00 + R\$ 2.000,00 = R\$ 6.200,00
	Gêneros alimentícios			R\$ 1.483,09	R\$ 32.797,08 + R\$ 10.000,00 = 42.797,08
Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	Lavagem de roupa			R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00 + R\$ 1.300,00 = R\$ 14.500,00
	Coordenadora			R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
	Energia			R\$ 850,00	R\$ 16.200,00 + R\$ 2.000,00 = R\$ 18.200,00
	Água			R\$ 350,00	R\$ 10.200,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 13.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.577,82</b>	<b>R\$ 594.100,00 + R\$ 61.230,00 = R\$ 655.330,00</b>

*R* *SA*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)</b>				
1ª Parcela 04/02/2021	2ª Parcela 07/04/2021	3ª Parcela 04/06/2021	4ª Parcela 05/08/2021	1ª Parcela Aditivo 03/09/2021
R\$ 100.820,00	R\$ 100.820,00	R\$ 100.820,00	R\$ 100.820,00	R\$ 45.000,00
5ª Parcela + 2ª parcela aditivo 05/10/2021	<b>Parcela Única do 2º aditivo 08/12/2021</b>			
R\$ 100.820,00 + R\$ 45.000,00	<b>R\$ 61.230,00</b>			
<b>TOTAL: R\$ 504.100,00 + R\$90.000,00 (1º aditivo) + R\$ 61.230,00 (2º aditivo) = R\$ 655.330,00.</b>				
<b>11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela + 1ª parcela aditivo caso utilizado	5ª Parcela Parcial + 1ª parcela aditivo e 2ª parcela aditivo caso utilizado
15/03/2021	17/05/2021	16/07/2021	15/09/2021	16/11/2021
5ª Parcela (final) + 1º e 2º Aditivo (final)				
<b>17/12/2021</b>				
<b>12. ASSINATURA DA OSC</b>				
<p>Guaxupé, <b>29 de novembro de 2021.</b></p>  <hr/> <p>Serviço de Obras Sociais Cleide Aparecida Teixeira Presidente</p>				
<b>13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO</b>				
<p>Guaxupé, <b>29 de novembro de 2021.</b></p>  <hr/> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Renata Valéria Rocha Fernandes Secretária</p>				

**RESUMO PARCELAS**

TOTAL = R\$ 504.100,00 + R\$ 90.000,00 + R\$ 61.230,00 = R\$ 655.330,00

4/2/2021		15/3/2021		29/3/2021		7/4/2021		17/5/2021		18/05 a 27/05/2021		28/5/2021	
Quinta-feira	Segunda-feira	Segunda-feira	Segunda-feira	Segunda-feira	Quarta-feira	Quarta-feira	Quarta-feira	Segunda-feira	Segunda-feira	Quarta-feira	Quarta-feira	Sexta-feira	Sexta-feira
liberação da 1ª parcela	Entrega da Prestação contas da 1ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	liberação da 2ª parcela	liberação da 2ª parcela	Reunião da comissão de análise	Entrega da Prestação contas da 2ª parcela	Entrega da Prestação contas da 2ª parcela	Análise Técnica	Análise Técnica	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	
4/6/2021	16/7/2021	19/07 a 27/07/2021	28/7/2021	5/8/2021	5/8/2021	28/7/2021	03/09/21	03/09/21	15/09/21	15/09/21	15/09/21	16/09 a 27/09/2021	
Sexta-feira	Sexta-feira		Quarta-feira	Quinta-feira	Quinta-feira	Quarta-feira	Sexta-feira	Sexta-feira	Quarta-feira	Quarta-feira	Quarta-feira		
liberação da 3ª parcela	Entrega da Prestação contas da 3ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	liberação da 4ª parcela	liberação da 4ª parcela	Reunião da comissão de análise	liberação da 1ª parcela do aditivo	liberação da 1ª parcela do aditivo	Entrega da Prestação contas da 4ª parcela + 1ª do aditivo se utilizado	Entrega da Prestação contas da 4ª parcela + 1ª do aditivo se utilizado	Entrega da Prestação contas da 4ª parcela + 1ª do aditivo se utilizado	Análise Técnica	
28/9/2021	5/10/2021	16/11/21	08/12/21	17/12/21	17/12/21	08/12/21	20/12 a 28/12/2021	20/12 a 28/12/2021	29/12/2021	29/12/2021	29/12/2021		
Terça-feira	Terça-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Sexta-feira	Sexta-feira	Quarta-feira	Segunda-feira	Segunda-feira	Quarta-feira	Quarta-feira	Quarta-feira		
Reunião da comissão de análise	liberação da 5ª parcela + 2ª parcela do aditivo	Entrega da Prestação contas parcial da 5ª parcela + 1ª aditivo e 2ª aditivo caso utilizado	Liberação da parcela única do 2º aditivo	Entrega da Prestação contas final da 5ª parcela + 1º e 2º aditivo	Entrega da Prestação contas final da 5ª parcela + 1º e 2º aditivo	Liberação da parcela única do 2º aditivo	Análise Técnica	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	Reunião da comissão de análise	Reunião da comissão de análise		

RESUMO PARCELAS	
1ª	R\$ 100.820,00
2ª	R\$ 100.820,00
3ª	R\$ 100.820,00
4ª	R\$ 100.820,00
1ª parc. 1º aditivo	R\$ 45.000,00
5ª	R\$ 100.820,00
2ª parc. 1º Aditivo	R\$ 45.000,00
Parc. Única 2º Aditivo	R\$ 61.230,00
TOTAL	R\$ 655.330,00

Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

OBS: 1. O saldo dos recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município  
 2. As datas das liberações poderão sofrer alterações.